



# CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

RUA ARTUR ANTÔNIO COSTA, Nº 48 CENTRO

CNPJ: 13.225.057/0001-30 – MACAÚBAS – BAHIA

## Indicação de Projeto de Lei nº 112/2025 de 14 de julho 2025

Câmara Municipal de Vereadores

Macaubas - Bahia

### PROTOCOLO

Proc. nº 2.913 de 15 / 07 / 2025

Munhoz  
Encarregado

Dispõe sobre a criação do Centro Municipal de Referência do Autismo e da Pessoa com Deficiência no âmbito do Município de Macaúbas e dá outras providências."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAUBAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com supedâneo no artigo 13, inciso V da Lei Orgânica do Município;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o Centro Municipal de Referência do Autismo e da Pessoa com Deficiência, no âmbito do município de Macaúbas, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** O Centro Municipal de Referência para Atendimento de Transtorno Espectro do Autista (TEA), e da Pessoa com Deficiência, deverá contar com estrutura física própria, com equipamentos e recursos humanos para o atendimento de crianças, de adolescentes e de adultos com TEA e deficiência.

**Art. 3º** O Centro desenvolverá atividades voltadas à reabilitação, tratamento, prevenção de deficiências secundárias e atendimento psicossocial aos autistas e aos familiares. Sendo disponibilizado através dos seguintes atendimentos:

I – Atendimento médico nas áreas de neurologia, psiquiatria e pediatria;

II - Terapêutico pedagógico, psicológico, fonoaudiólogo, nutricional e terapêutico ocupacional;  
III - Enfermagem, atendimento odontológico e assistência social;

IV - Diagnóstico precoce e atendimentos terapêuticos comportamentais;

V - Práticas Integrativas complementares.

**Art. 4º** Compete ao Centro Municipal a distribuição gratuita de medicamentos e suplementos nutricionais necessários as crianças, adolescentes e adultos cadastrados para o atendimento.

**Art. 5º** O Centro Municipal de Referência para Atendimento de Transtorno do Espectro Autista (TEA) e da Pessoa com Deficiência, que deverá atuar em parcerias com as Secretarias Municipais de Educação e Saúde.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

RUA ARTUR ANTÔNIO COSTA, Nº 48 CENTRO

CNPJ: 13.225.057/0001-30 – MACAÚBAS – BAHIA

**Art. 6º** O Município poderá estabelecer convênios e/ou parcerias com o Governo Federal, Estadual, ONGs, entidades da sociedade civil e/ou empresas privadas, a fim de cumprir com os objetivos previstos nesta Lei.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Vereadora, Macaúba -BA em 14 de julho de 2025

*Marcia da Silva Benda*  
Marcia da Silva Benda  
Vereadora



# CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

RUA ARTUR ANTÔNIO COSTA, Nº 48 CENTRO

CNPJ: 13.225.057/0001-30 – MACAÚBAS – BAHIA

## Justificativa

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Esta indicação de Projeto, visa criar, no âmbito do território Municipal o Centro Municipal de Referência do Autismo e das Pessoas com Deficiência .

O Dia Mundial de Conscientização do Autismo é universalmente reconhecido pela ONU (Organizações das Nações Unidas) sendo celebrado no dia 02 de abril, visto que “A Pessoa com Transtorno do Espectro Autista é considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos legais”, a qual se enquadra na definição de pessoas com deficiência, no Art. 1º, § 2º da Lei Federal nº12. 764/2012 a qual institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno Espectro do Autista.

O TEA é uma síndrome que tem estado muito em evidencia, sobretudo pelo crescimento no número de diagnósticos. Sendo diagnosticados mais de 150 mil casos de autismo por ano. Tem-se investido muito dinheiro em pesquisas, principalmente nos Estados Unidos para se descobrir causas, que até agora são desconhecidas. O Autismo, também conhecido como Transtorno do Espectro Autista (TEA) é uma disfunção global do desenvolvimento, uma alteração que afeta a capacidade de comunicação do indivíduo, de socialização e de comportamento. Esta desordem faz parte de um grupo de síndrome chamada transtorno global do desenvolvimento (TGD). O Autismo pode ter em seu comportamento hiperatividade, agressões, impulsividade, irritabilidade, repetição de palavras e de ações. Muitos são os mitos em referência ao autismo, portanto esse projeto visa à divulgação e a conscientização em relação a este distúrbio para a população. Os principais objetivos deste projeto são: transmitir informação sobre os direitos dos Autistas, interação dos familiares dos autistas com a sociedade, desmistificação e quebra das barreiras quanto ao preconceito ao comportamento dos mesmos.

Portanto esta indicação de projeto de lei é de grande relevância para toda sociedade, visto que muitas pessoas não têm conhecimento e nem compreensão do Transtorno Espectro Autista, contudo observa-se a importância da divulgação e conscientização da medida pleiteada.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

RUA ARTUR ANTÔNIO COSTA, Nº 48 CENTRO

CNPJ: 13.225.057/0001-30 – MACAÚBAS – BAHIA

Por todo o exposto e relevância social dessa indicação, peço aos Vereadores (a) o apoio à apreciação dessa indicação, e ao Executivo a respectiva excursão dessa propositura.

Gabinete da vereadora, Macaúbas – BA., em 14 julho de 2025

*Marcia da Silva Benda*  
**Marcia da Silva Benda**  
**Vereadora**